

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 30/11/2022

ATA N.º 25



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Fernanda Manuela Brites Romão
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 14.55 horas. -----

ORDEM DO DIA

1. Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023.
2. Mapa de Pessoal para 2023.
3. Processo de obras n.º 55/22 – CERT.
4. Processo de obras n.º 57/22 – OUTROS.

1. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2023

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023. -----

O Sr. Presidente quis fazer um enquadramento sobre o orçamento dizendo que se trata de um orçamento de continuidade atendendo às prioridades que estão definidas e que passam muito pelo cumprimento dos compromissos com o FAM – aproveitando para dizer que já chegou o parecer prévio favorável do FAM para o orçamento em causa – executando os fundos comunitários do 2020. As circunstâncias económicas obrigaram a alguns atrasos na execução das obras, designadamente a falta de concorrentes para alguns concursos e o disparar dos preços de construção, embora as principais estejam em curso, como é o caso da Fortaleza de Juromenha (prevê-se que esteja concluída em outubro) e o caso da conclusão da Escola Diogo Lopes de Sequeira (prevê-se que termine no final do ano) que terão durante este ano de 2023 o máximo de execução. Estão em curso outros projetos como a Casa do Castelo que teve que ter as obras suspensas porque ao escavar o edifício notou-se uma fragilidade adicional nas paredes que exigiu um novo projeto de contenção mas será retomada; a 4ª fase da Melhoria da Mobilidade no Alandroal também sofreu alguns atrasos porque o projeto teve que ser adaptado às exigências da I.P. e que exigiu a mudança de projeto mas que também está quase em condições de se retomada; os Centros de Acolhimento de Terena e Juromenha que estão em obra – Terena também exigiu uma revisão de projeto – e no Alandroal está previsto que

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 30/11/2022

ATA N.º 25



arranque. Há ainda o viveiro de empresas que se pensa começar no início do ano. 2023 é, portanto, um ano de grande execução de obras do 2020, de planeamento e de execução de projeto técnicos do 2030. Pretende-se que durante o ano de 2023 estar preparados para a abertura dos avisos do 2023, em especial no que diz respeito, por exemplo, às intervenções planeadas para Terena – Centro Histórico de Terena e Misericórdia, ou a Estratégia Local de Habitação que está a aprovada com 3,1 milhões de euros, mas que necessita desses projetos desenvolvidos durante o próximo ano. -----

2023 é também um ano em que a incerteza económica é grande, vai ser um ano exigente devido ao aumento dos preços; as receitas diretas em termos de transferências aumentaram, mas ainda ficaram abaixo em relação aos níveis de 2021. Além disso, vai ser o ano da operacionalização total da transferência de competências nas áreas da educação, da Saúde e da Segurança Social. Nestes seis meses de execução as coisas correram bem mas o ano de execução de 2023 vai permitir fazer a avaliação se aquilo que nos transferem é suficiente para fazer face às despesas. -----

De acordo com o próprio parecer do FAM espera-se que a Câmara atinja a redução de endividamento até aos 135% do rácio da dívida, o que significa que vamos ficar abaixo do excesso de endividamento que corresponde a mais de 150% da receita média dos últimos três anos. Está já a desenvolver-se também e vai ser efetivada em 2023 a revisão de todos os regulamentos municipais, o que vai ajudar a prestar um melhor serviço e a ajustar um pouco os preços praticados à realidade. Foi ainda lançado o Plano de Poupança Energética tanto para o exterior, mas também para o interior pois o Município tem que poupar muito não só em energia, mas também no funcionamento. -----

Resumindo, os desafios são grandes, há muita incerteza mas há um conjunto de compromissos globais que é necessário continuar a cumprir. De acordo com o parecer prévio do FAM, quis o Sr. Presidente salientar que a receita que há para executar neste ano é 9 milhões de euros superior ao que estava previsto no plano negociado. Trata-se de um esforço grande do Município de angariar fundos mas representa aquilo que sempre este executivo defendeu de que a melhor forma de honrar os compromissos, diminuir a dívida é ter mais investimento, ter mais execução, em vez de se ficar paralisado. Desse ponto de vista tem sido bastante positivo aquilo que se tem conseguido em termos de aumento da possibilidade de investimento e espera o Sr. Presidente continuar neste caminho, enquanto se reduz o endividamento. -----

O Sr. Presidente deixou ainda uma nota para um processo que está em fase de conclusão da alteração do PDM que foi revisto em 2015 mas há agora a possibilidade de alteração por força de adaptação que permite acomodar um conjunto de possibilidades que não estavam previstas, quer de privados quer mesmo da estratégia do Município, por exemplo, para as energias alternativas. Não havia enquadramento no PDM destes investimentos, todos eram aprovados caso a caso e a partir do próximo ano haverá um enquadramento específico no

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 30/11/2022

ATA N.º 25



PDM para dizer onde, como e quando se podem desenvolver projetos de investimento nesta área, sem comprometer os objetivos de captação de investimentos e os indicadores naturais do concelho e sem sacrificar os solos. -----

O orçamento tem um valor de 19.066.542,00€ e que encerra um ano que se espera de grande execução de obras e de preparação para o próximo Quadro. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, aprovar as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023. -----

2. MAPA DE PESSOAL PARA 2023

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Mapa de Pessoal para 2023. -----

O Sr. Presidente referiu que este Mapa de Pessoal reflete apenas as alterações resultantes das consolidações, da mobilidade, do lugar para o chefe de divisão do Urbanismo e os lugares das transferências na área da Saúde, que são dois. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, sem a participação da eleita pelo Nós Cidadãos por fazer parte deste Mapa de Pessoal, aprovar o Mapa de Pessoal para 2023. -----

3. PROCESSO DE OBRAS N.º 55/22 – CERT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 723/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** não exercer o direito de preferência relativo ao Processo de Obras n.º 55/22 – CERT. -----

4. PROCESSO DE OBRAS N.º 57/22 – OUTROS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 720/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** não exercer o direito de preferência relativo ao Processo de obras n.º 57/22 – OUTROS. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 30/11/2022

ATA N.º 25

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 15.10 horas. -----

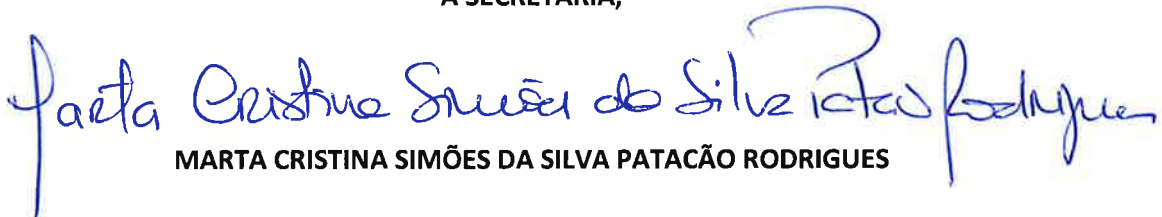
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 20.11.2022*

Despacho ___/___/___

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
25-11-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta:

- Concordo com o teor da informação infra / proposta;
 - Proponho que o Município de Alandroal não exerça o direito de preferência, relativamente ao prédio em causa;
 - Remeter o assunto para reunião camarária, visando a competente deliberação, considerando que o prédio situa-se em Área de Reabilitação Urbana de Alandroal (ARUA).
- À Consideração Superior

Carlos Fontainhas
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

em,
25-11-2022

N.º Inf. 723/22 – nuno

Proc. N.º 55/22 - CERT

Req.º N.º 782/22

Titular: MUNICIPIO DE ALANDROAL

Requerente: MUNICIPIO DE ALANDROAL

Local: DIVERSOS

Assunto: DIREITO DE PREFERÊNCIA (CASA PRONTA)

INFORMAÇÃO

O direito de preferência traduz-se na obtenção de uma declaração ou certidão relativa ao exercício ou não de direito de preferência por parte do Município em relação a um determinado imóvel:



- 1) Classificado ou em vias de classificação, situado em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, nos termos do previsto na Lei de Bases do Património Cultural (LBP – Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua redação atual);
- 2) Inserido em Área de Reabilitação Urbana (ARU), ao abrigo do previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU – Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual);
- 3) Nos quais se encontrem instalados estabelecimento ou entidade reconhecidos como de interesse histórico e cultural ou social local, nos termos da legislação em vigor (n.º 5 do art.º 7.º da Lei nº 42/2017, de 1 de junho).

Os proprietários, o Estado (através da Direção-Geral do Património Cultural), as Regiões Autónomas e os Municípios gozam, pela ordem indicada, desse direito de preferência no caso de venda ou dação em pagamento de bem/imóvel abrangido pelas condicionantes anteriormente referidas.

Assim, antes de alienar um imóvel que se encontre nestas condições, o proprietário solicita ao Município que se pronuncie quanto ao eventual interesse em exercer o direito de preferência que a lei lhe confere.

Relativamente ao caso em apreço, no âmbito da manifestação de intenção de exercício do direito de preferência sobre imóvel previsto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua redação atual, nomeadamente:

- a) Artigo 655 – Freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação, não detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local, mas situa-se em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação e na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Alandroal;

Propõe-se, salvo melhor entendimento, não exercer direito de preferência legal por parte do município, não obstante o prédio indicado se situar na ARU de Alandroal.

Remeta-se o assunto à próxima sessão de câmara para deliberação.

À consideração superior,



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

24 de NOVEMBRO de 2022
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 30.11.2022*

Despacho ___/___/___

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
24-11-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta:

- Concordo com o teor da informação infra / proposta;
 - Proponho que o Município de Alandroal não exerça o direito de preferência, relativamente ao prédio em causa;
 - Remeter o assunto para reunião camarária, visando a competente deliberação, considerando que o imóvel se situa em Área de Reabilitação Urbana de Alandroal (ARUA).
- À Consideração Superior.

Carlos Fontainhas
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
em,
24-11-2022

N.º Inf. 720/22 – nuno

Proc. N.º 57/22 - OUTROS

Req.º N.º 776/22

Titular: José Balixa Cotovio

Requerente: José Balixa Cotovio

Local: RUA DOS TELHEIROS N.º 10 – ALANDROAL

Assunto: DIREITO DE PREFERÊNCIA

INFORMAÇÃO

O direito de preferência traduz-se na obtenção de uma declaração ou certidão relativa ao exercício ou não de direito de preferência por parte do Município em relação a um determinado imóvel:



- 1) Classificado ou em vias de classificação, situado em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, nos termos do previsto na Lei de Bases do Património Cultural (LBP – Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua redação atual);
- 2) Inserido em Área de Reabilitação Urbana (ARU), ao abrigo do previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU – Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual);
- 3) Nos quais se encontrem instalados estabelecimento ou entidade reconhecidos como de interesse histórico e cultural ou social local, nos termos da legislação em vigor (n.º 5 do art.º 7.º da Lei nº 42/2017, de 1 de junho).

Os proprietários, o Estado (através da Direção-Geral do Património Cultural), as Regiões Autónomas e os Municípios gozam, pela ordem indicada, desse direito de preferência no caso de venda ou dação em pagamento de bem/imóvel abrangido pelas condicionantes anteriormente referidas.

Assim, antes de alienar um imóvel que se encontre nestas condições, o proprietário solicita ao Município que se pronuncie quanto ao eventual interesse em exercer o direito de preferência que a lei lhe confere.

Relativamente ao caso em apreço, no âmbito da manifestação de intenção de exercício do direito de preferência sobre imóvel previsto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua redação atual, nomeadamente:

- a) Artigo 1518 – Freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação, não detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local, mas situa-se em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação e na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Alandroal;

Propõe-se, salvo melhor entendimento, não exercer direito de preferência legal por parte do município, não obstante o prédio indicado se situar na ARU de Alandroal.

Remeta-se o assunto à próxima sessão de câmara para deliberação.

À consideração superior,



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

24 de NOVEMBRO de 2022
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho